



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5.452.446 de 14/11/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **12 (doze) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 14/11/2023, protocolado sob nº 367.872, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **5.452.446** e averbado no registro nº 5424224/22 no Livro de Registro B deste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
ACORDO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

DocuSign® (Padrão: Privado (não ICP-Brasil))
CARLOS AUGUSTO PEPPE:28748534889 (Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados (não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 14 de novembro de 2023

Assinado eletronicamente

Cesar Augusto Lima de Avelar
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 126,56	R\$ 36,06	R\$ 24,64	R\$ 6,68	R\$ 8,64
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,10	R\$ 2,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211,33



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00211051542727494



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1134804TIDF000089597BC237

DocuSign Envelope ID: B60DE749-05F5-4B0C-89E3-CC85C4CBF53D

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

ISCP – SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.596.408/0001-25, com sede na Rua Doutor Almeida Lima, nº 1124, 1134, Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03.164-000, mantenedora da **Universidade Anhembi Morumbi** (Anhembi Morumbi e BSP);

IEDUC – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA S/A., inscrita no CNPJ/MF nº 08.446.503/0001-05, com sede na Avenida Prof.º Mário Werneck, nº 1685, Estoril, CEP: 30455-610, Belo Horizonte/MG, mantenedora da **Faculdade São Judas de Guarulhos** (São Judas), **Faculdade São Judas de São Bernardo do Campo** (São Judas), **Centro Universitário de Belo Horizonte** (UNIBH), **Faculdade Una de Conselheiro Lafaiete** (UNA), **Faculdade Una de Itumbiara** (UNA), **Centro de Ensino Superior de Divinópolis** (UNA), **Centro de Estudos Superiores de Jataí** (UNA), **Centro de Ensino Superior de Sete Lagoas** (UNA), **Centro de Ensino Superior de Catalão** (UNA), **Instituto Sociesc de Jaraguá do Sul** (UNISOCIESC), **Faculdade UNISUL de Balneário Camboriú** (UNISUL), **Faculdade UNISUL de Florianópolis** (UNISUL), **Centro Universitário SOCIESC de Blumenau** (UNISOCIESC), **Faculdade de Tecnologia Tupy de São Bento do Sul** (FTT-SBS) (UNISOCIESC), **Centro Universitário UniCuritiba** (UNICURITIBA), **CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC** (UNISOCIESC), **Faculdade UNISUL de Itajaí** (UNISUL) e **Instituto de Educação Superior Unisul de Itajaí** (UNISUL);

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR S/A., inscrita no CNPJ/MF nº 44.952.711/0001-31, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 99, Vila Matias, CEP: 11013-931, Santos/SP, mantenedora no **Centro Universitário São Judas Tadeu** (São Judas);

AMC – SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 43.045.772/0001-52, com sede na Rua Taquari, nº 546, Mooca, CEP: 31660-000, São Paulo/SP, mantenedora da **Universidade São Judas Tadeu**; e na qualidade de interveniente-anuente a **BRASIL EDUCAÇÃO S/A.** (São Judas), inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.257/0001-78, com sede na Rua Aimorés, nº 1.451- A, Centro, CEP 30.140-071, Belo Horizonte/MG;

BRASIL EDUCAÇÃO S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.257/0001-78, com sede na Rua Aimorés, nº 1.451- A, Centro, CEP 30.140-071, Belo Horizonte/MG, mantenedora da **Escola Superior São Judas de Guarulhos** (São Judas), **Escola Superior São Judas de São Bernardo do Campo** (São Judas), **Instituto Universitário São Judas de São Bernardo do Campo** (São Judas), **Centro Universitário Una** (UNA), **Centro Universitário Una de Contagem** (UNA), **Centro Universitário Una de Betim** (UNA), **Faculdade UNA de Sete Lagoas** (UNA), **Faculdade Una de Divinópolis** (UNA), **Escola Superior Una de Conselheiro Lafaiete** (UNA), **Escola Superior Una de Itumbiara** (UNA), **Faculdade de Educação Superior de Divinópolis** (UNA), **Faculdade de Educação Superior de Catalão** (UNA), **Faculdade de Educação Superior de Sete Lagoas** (UNA); **Centro de Ensino Superior SOCIESC de Jaraguá do Sul** (UNISOCIESC), **Faculdade SOCIESC de Educação de São Bento do Sul** (UNISOCIESC) e **Faculdade de Educação Superior de Pouso Alegre** (UNA);

FACEB EDUCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 03.099.921/0001-41, com sede na BR 262, KM 480, S/N, sala 05, Zona Rural, CEP: 35600-000, Bom Despacho/MG, mantenedora do **Centro Universitário Una de Bom Despacho** (UNA), **Faculdade de Agronomia Una de Conselheiro Lafaiete** (UNA), **Faculdade Una de Jataí** (UNA), **Escola Superior de Itabira** (UNA), **Escola Superior de Pouso Alegre** (UNA), **Escola Superior de Catalão** (UNA), **Faculdade Una de Itabira** (UNA), **Instituto Una de Itabira** (UNA), **Instituto Universitário Una de Conselheiro Lafaiete** (UNA), **Faculdade Una de Pouso Alegre** (UNA), **Centro Universitário Una de Uberlândia** (UNA) e **Faculdade de Agronomia UNA de Itumbiara** (UNA);

DocuSign Envelope ID: B60DE749-05F5-4B0C-89E3-CC85C4CBF53D

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VESPASIANO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.493.951/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 958, Parque Jardim Alterosa, CEP: 33200-000, Vespasiano/MG, mantenedor da **FASEH - Faculdade da Saúde e Ecologia Humana (FASEH)**;

CENTRO EDUCACIONAL DE FORMAÇÃO SUPERIOR – CEFOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 16.694.697/0001-88, com sede na rua Senador Milton Campos, nº 202, Vila da Serra, CEP: 34.006-050, Nova Lima/MG, mantenedor da **Faculdades Milton Campos** (Milton Campos);

SOCIEDADE CATALANA DE EDUCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.373.130/0001- 93, com sede na Avenida Presidente Medici, s/nº, Santa Cruz, CEP: 75.706-420, Catalão/GO, mantenedora do **Instituto Universitário Una de Catalão (UNA)**;

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 42.365.445/0001-15, com sede na Av. das Américas, nº 158, Barra da Tijuca, CEP: 22631-002, Rio de Janeiro/RJ, mantenedor do **Centro Universitário IBMR (IBMR)**;

APEC – SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 08.480.071/0001-40, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 1610, CEP 59.076-000, Natal/RN, Lagoa Nova, CEP: 59.076-000, Natal/RN, mantenedora da **Universidade Potiguar (UNP)**;

SOCEC – SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 41.229.501/0001-21, com sede na Rua Comendador José Didier, nº 27, Piedade, CEP: 54400-160, Jaboatão dos Guararapes/PE, mantenedora do **Centro Universitário dos Guararapes (UNIFG - PE)**;

ASPEC SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 05.247.100/0001-30, com sede na Av. Monsenhor Walfredo Leal, nº512, sala A, Tambia, CEP: 58020-540, João Pessoa/PB, mantenedora da **Faculdade Internacional da Paraíba (FPB)**;

FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 13.526.884/0001-64, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2131, Caminho das Árvores, CEP: 41820-020, Salvador/BA, mantenedora da **Universidade Salvador (Unifacs)**;

AGES EDUCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 18.867.222/0001-71, com sede na ROD. BA 220, nº 23, Parque das Palmeiras, CEP: 48.430-000, Paripiranga/BA, mantenedora da **Faculdade Ages de Senhor do Bonfim (Ages)**, **CENTRO UNIVERSITÁRIO AGES (Ages)**, **Faculdade Ages de Tucano (Ages)**, **Faculdade One Learning (Ages)** e **Faculdade Ages de Jacobina (Ages)**;

AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 03.732.265/0001-72, om sede no Parque das Palmeiras, nº 23, Casa, Centro, CEP: 48.430-000, Paripiranga/BA, mantenedora da **Faculdade Ages de Medicina (Ages)**, **Faculdade Ages de Medicina de Irecê (Ages)** e;

CESG - CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI S/A., inscrita no CNPJ/MF nº 04.097.860/0001-46, com sede na Av. Pedro Felipe Duarte, nº 4911, São Sebastião, CEP: 46.430-000, Guanambi/BA, mantenedora do **Centro Universitário FG – UNIFG (UNIFG - BA e CEPED)**;

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S/A., inscrita no CNPJ/MF nº 84.684.182/0001-57, com sede na Rua Albano Schimidt, nº 3333, Boa Vista, CEP: 89206-001, Joinville/SC, mantenedora do , **Escola de Educação Superior do Sul de Santa Catarina (UNISUL)**¹, **UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA**

¹ IES em processo de alteração de mantença para a IEDUC – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A., perante o MEC.

DocuSign Envelope ID: B60DE749-05F5-4B0C-89E3-CC85C4CBF53D

CATARINA (UNISUL), Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL)²e Instituto do Sul de Santa Catarina (UNISUL); e na qualidade de interveniente-anuente em razão de processo de alteração de manutenção a IEDUC – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA S/A., inscrita no CNPJ/MF nº 08.446.503/0001-05, com sede na Avenida Prof.º Mário Werneck, nº 1685, Estoril, CEP: 30455-610, Belo Horizonte/MG;

FADERGS – FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 02.247.214/0001-92, com sede na Rua. Mal. Floriano Peixoto, nº 185, Centro Histórico, CEP: 90020-171, Porto Alegre/RS, mantenedora do Centro Universitário FADERGS (FADERGS);

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO RITTER DOS REIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 87.248.522/0001-95, com sede na Rua Orfanotrófio, nº 555, Santa Tereza, CEP: 90.840-440, Porto Alegre/RS, mantenedora do Centro Universitário Ritter dos Reis (UNIRITTER);

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO UNICURITIBA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 76.534.924/0001-30, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 2222, Rebouças, CEP: 80230-110, Curitiba/PR, mantenedor do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA (UNICURITIBA);

PGP EDUCAÇÃO S/A., inscrita no CNPJ nº 11.408.980/0001-82, com sede na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Sala NDE 2, Bloco O, Iririu, CEP: 89.227-753, Joinville/SC, mantenedor da Faculdade SOCIESC de Jaraguá do Sul (UNISOCIESC).

em conjunto doravante denominadas INSTITUIÇÃO;

e, de outro lado,

a(s) conveniada(s) melhor descrita(s) e qualificada(s) no Termo de Solicitação de Adesão e doravante designada(s) como CONVENIADA;

Em conjunto denominadas como “PARTES”,

têm entre si, certo e ajustado, o presente Acordo de Cooperação Mútua (o “ACORDO”), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DO OBJETO

1.1. Considerando que é do interesse da CONVENIADA a obtenção de descontos sobre o valor bruto das mensalidades para seus funcionários/associados e seus respectivos filhos/enteados e cônjuges/companheiros, bem como estagiários da CONVENIADA, doravante denominados BENEFICIÁRIOS, em cursos de Graduação e Pós-graduação Lato Sensu oferecidos pela INSTITUIÇÃO.

1.1.1. Os descontos serão concedidos sobre o valor bruto das mensalidades aos alunos matriculados nas Instituições de Ensino elencadas no preâmbulo deste Acordo independente do campus e/ou unidade acadêmica e/ou prédio de aulas em que os serviços educacionais estejam sendo prestados e abrange não só a matriz como todas as filiais das pessoas jurídicas mantenedoras e interveniente-anuente signatárias deste instrumento.

² IES adquirida através de Instrumento Particular de Opção de Aquisição da Manutenção de Instituição de Ensino Superior e Outras Avenças, celebrado com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA e em processo de alteração de manutenção perante o MEC.

DocuSign Envelope ID: B60DE749-05F5-4B0C-89E3-CC85C4CBF53D

- 1.2. Considerando, por sua vez, que as partes manifestam o interesse recíproco em desenvolver parcerias, facilitando uma aproximação e o relacionamento mútuo.
- 1.3. Constitui objeto do presente instrumento a concessão de descontos sobre o valor bruto das mensalidades dos cursos de Graduação e Pós-graduação Lato e Stricto Sensu oferecidos pela **INSTITUIÇÃO** aos BENEFICIÁRIOS, nos termos do Regulamento de Políticas Comerciais, disponível no endereço eletrônico do site da Instituição.
- 1.4. São considerados BENEFICIÁRIOS do desconto pactuado no presente instrumento, além dos funcionários/associados e estagiários da **CONVENIADA**, seus respectivos filhos/enteados, cônjuges ou companheiros, estes últimos declarados em escritura pública. O desconto **NÃO** se aplica, no entanto, aos filhos e/ou cônjuges ou companheiros dos estagiários da **CONVENIADA**, quando estes forem BENEFICIÁRIOS do presente instrumento.
- 1.5. Os descontos serão válidos a partir do semestre de ingresso na **INSTITUIÇÃO**, com a efetivação regular da matrícula e serão renovados a cada semestre desde que preenchidos os requisitos previstos neste Acordo, salvo para os cursos de Pós-graduação Lato e Stricto Sensu) e EAD (Graduação e Pós-Graduação) , os quais, após concedidos, serão mantidos até o final do curso, sem a necessidade de renovação semestral, não sendo válidos aos alunos já matriculados na **INSTITUIÇÃO** em data anterior à celebração deste **ACORDO** mesmo que se enquadrem nas condições especificadas na cláusula 1.4, acima.
- 1.6. Para solicitar sua adesão ao **ACORDO** a **CONVENIADA** deverá preencher e assinar o Termo de Solicitação de Adesão em 02 (duas) vias, encaminhando-as à **INSTITUIÇÃO**. A **CONVENIADA** é responsável pela comprovação da representatividade do(s) signatário(s) do Termo de Solicitação de Adesão, declarando, desde já, que estes estarão, sob as penas da lei, investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para assinar o presente **ACORDO**.
- 1.7. A **INSTITUIÇÃO**, após conferir a adequação do preenchimento das 02 (duas) vias do Termo de Solicitação de Adesão e dos documentos encaminhados pela **CONVENIADA**, devolverá uma via do Termo de Solicitação de Adesão com as respectivas aprovações da **INSTITUIÇÃO**, atestando a data e a validade da adesão da **CONVENIADA**.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. O **ACORDO** vigorará por prazo certo e determinado de 36 (trinta e seis) meses, sendo que o início de vigência corresponderá à data de aprovação por parte da **INSTITUIÇÃO** no Termo de Solicitação de Adesão, devidamente conferido, conforme estipulado no item 1.7 acima. Este prazo será automaticamente renovado por um sucessivo e igual período caso nenhuma das partes manifeste intenção contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período de vigência.
- 2.2. Findo o prazo de vigência do **ACORDO** sem que ocorra sua renovação ou sendo este rescindido por iniciativa de qualquer das partes, permanecerão válidos os descontos, que já tenham sido obtidos em data anterior ao término de sua vigência ou rescisão, aplicando-se as regras do **ACORDO** única e exclusivamente para os beneficiários já contemplados, para todos os fins e efeitos de direito, até o término regular do curso, desde que preenchidos os requisitos previstos neste Acordo.

3. DAS RESPONSABILIDADES

- 3.1. Caberão aos BENEFICIÁRIOS, que deverão solicitar o benefício no semestre de ingresso e ainda em cada rematrícula na **INSTITUIÇÃO** para os cursos de Graduação, nos moldes da cláusula 1.5., os descontos



Versão aprovada no chamado

CJN76769

Arquivo: Acordo de Cooperação Mútua para Concessão de Desconto \$8e193261df30\$87239E96A7FE432E8D41523A1657E596.docx

Página 4 de 12

DocuSign Envelope ID: B60DE749-05F5-4B0C-89E3-CC85C4CBF53D

nos percentuais abaixo relacionados sobre o valor nominal das mensalidades do respectivo curso no qual estejam regularmente matriculados, desde que ainda observados todos os requisitos deste contrato:

REGIONAL	MARCA	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	EAD GRADUAÇÃO	EAD PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Regional SP	São Judas	50%	40%	55%	73%	45%	45%
	Annhembi Morumbi	50%	40%	55%	73%	35%	35%
	BSP	-	25%	-	-		
Regional Sul	FADERGS	50%	35%	55%	-	-	-
	UNIRITTER	50%	35%	55%	73%	-	-
	UNISUL	40%	35%	55%	73%	25%	25%
	UNICURITIBA	40%	30%	-	-	20%	20%
	UNISOCIESC	45%	35%	55%	73%	-	-
Regional MG	UNA	40%	40%	55%	73%	-	-
	UNIBH	40%	35%	-	-	-	-
	FASEH	40%	-	-	-	-	-
	MCAMPOS	30%	25%	-	-	20%	-
Regional RJ	IBMR	55%	35%	55%	73%	-	-
	AGES	50%	50%	-	-	-	-
Regional Nordeste	UNIFG - BA	20%	-	-	-	-	-
	UNIFG - PE	50%	50%	55%	73%		
	FPB	40%	50%	55%	73%		
	UNIFACS	50%	45%	55%	73%	30%	30%
	UNP	40%	45%	55%	73%	40%	40%
	CEDEPE	-	25%	-	-	-	-

3.1.1. Os descontos, regras e condições previstos neste **ACORDO** não se aplicam ao curso de Medicina Humana.

3.2. Por mera liberalidade, mediante regras e condições específicas e sem que isto configure alteração a este **ACORDO**, a **INSTITUIÇÃO** poderá conceder percentuais de descontos maiores, em determinado semestre e válidas apenas para este específico semestre, sem que isto represente obrigação desta manter tais percentuais após o período estipulado nas regras e condições específicas retro citadas.

3.3. No semestre de ingresso, acaso na época da matrícula a **INSTITUIÇÃO** esteja praticando políticas comerciais direcionadas ao público em geral, com percentuais de desconto maiores do que aqueles fixados neste **ACORDO**, a **INSTITUIÇÃO** concederá aos BENEFICIÁRIOS, a partir do aludido semestre, desconto adicional de 5% (cinco por cento) sobre o valor praticado nas políticas comerciais direcionadas ao público em geral. O percentual resultante da política comercial com adicional de 5% (cinco por cento) será mantido ao BENEFICIÁRIO até o final do curso, desde que este atenda ao quanto previsto no item 1.5. acima e não será aplicável para a primeira mensalidade de cada semestre letivo subsequente (parcela da semestralidade referente à rematrícula), cujo pagamento deverá ser realizado no valor integral. No caso de trancamento, em havendo retorno a **INSTITUIÇÃO**, o BENEFICIÁRIO deverá comprovar o preenchimento dos requisitos previstos neste Acordo.

3.3.1. O desconto adicional de que trata o item 3.3. acima não se aplica aos cursos de Pós-graduação Lato e Stricto Sensu e EAD (Graduação e Pós-Graduação).

3.4. Acordam as partes que o desconto estabelecido no item 3.1. deste **ACORDO** não abrange as disciplinas cursadas em regime de dependência e/ou adaptação e não abrange os módulos internacionais dos cursos oferecidos pela **INSTITUIÇÃO**.

3.5. Nos termos dos artigos 127 e 128 do Código Civil - 2002, o direito aos descontos concedidos aos beneficiários do presente Convênio está submetido à condição resolutiva, representada pela obrigação do pagamento até o vencimento do boleto, sendo certo, pois, que a realização de tal pagamento após o vencimento extinguirá o direito ao desconto, naquele mês específico, obrigando o beneficiário a pagar o

Protocolo nº 367.872 de 14/11/2023 às 11:39:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.452.446** em **14/11/2023** e averbado no registro nº 5424224/22 neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 126,56	R\$ 36,06	R\$ 24,64	R\$ 6,68	R\$ 8,64	R\$ 6,10	R\$ 2,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211,33

DocuSign Envelope ID: B60DE749-05F5-4B0C-89E3-CC85C4CBF53D

valor integral da mensalidade, acrescida de multa, juros e correção monetária contratualmente estipulados, caso seja aplicável.

3.6. Os benefícios previstos no presente **ACORDO** serão concedidos pela **INSTITUIÇÃO** somente aos alunos que comprovarem a condição de funcionários/associados, seus respectivos filhos/enteados, cônjuges ou companheiros, estes últimos declarados em escritura pública, bem como os estagiários da **CONVENIADA**, apresentando no semestre de ingresso e a cada rematrícula, conforme o caso, um dos documentos a seguir descritos, e que, cumulativamente, solicitarem o benefício nos prazos abaixo indicados:

Documentos para comprovação de vínculo:

- Declaração de vínculo (carta em papel timbrado, assinada e carimbada) ou
- Holerite do mês antecedente a data da solicitação; ou
- Cópia da carteira de trabalho (com os dados de registros na empresa atual).

3.6.1. Em caso de dependentes, será necessário anexar certidões cartorárias ou um documento declarado em escritura pública para comprovação do vínculo da dependência, além de um documento descrito no interior que comprove o vínculo com a **CONVENIADA**.

3.7. Os benefícios deverão ser renovados semestralmente pelos BENEFICIÁRIOS, adotando-se os mesmos procedimentos realizados para a primeira concessão, tanto no que se refere à apresentação da documentação, como no que tange à observância dos prazos institucionais, salvo para os cursos de Pós-graduação Lato e Stricto Sensu, EAD (Graduação e Pós-Graduação), para os quais após concedidos, serão mantidos até o final do curso.

3.8. Os benefícios oferecidos através do presente **ACORDO** não serão, em nenhuma hipótese, retroativos, não incidirão sobre a primeira parcela das semestralidades de cada semestre do curso (parcela de rematrícula), nem serão cumulados com outros descontos oferecidos pela **INSTITUIÇÃO**.

3.9. Após a Assinatura do Termo de Solicitação de Adesão e das respectivas aprovações da **INSTITUIÇÃO**, a empresa **CONVENIADA** será cadastrada no sistema de gerenciamento de convênios das **CONVENENTES** e os **BENEFICIÁRIOS** deverão solicitar o benefício, obedecendo os procedimentos, prazos e anexação dos documentos, conforme previsto no Regulamento de Políticas Comerciais, disponível no site da **INSTITUIÇÃO**.

3.10. Os benefícios oferecidos através do presente **ACORDO** incidirão sobre o valor bruto da parcela da mensalidade e não serão, em nenhuma hipótese, retroativos, bem como não incidirão sobre a primeira parcela do curso, nem serão cumulados com outros descontos oferecidos pela **INSTITUIÇÃO**, exceto FIES e PROUNI quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre, a bolsa com maior percentual.

3.11. O pagamento das mensalidades, matrículas, rematrículas e outras eventuais despesas serão realizadas diretamente pelos BENEFICIÁRIOS à **INSTITUIÇÃO**, dentro dos valores e formas de pagamentos definidos por esta.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

4.1. A **CONVENIADA** deverá confirmar, sempre e quando solicitado pela **INSTITUIÇÃO**, a veracidade da informação prestada por seus funcionários sobre a condição de funcionário da **CONVENIADA**.



Arquivo: Acordo de Cooperação Mútua para Concessão de Desconto
\$8e193261df30\$87239f96a7ff432f8d41523a1657e596.docx

Página 6 de 12

DocuSign Envelope ID: B60DE749-05F5-4B0C-89E3-CC85C4CBF53D

4.2. A **CONVENIADA** se compromete durante a vigência deste **ACORDO**, divulgar os Cursos oferecidos pela **INSTITUIÇÃO**, aos seus beneficiários, por meio físico (flyer e cartaz) que serão PRODUZIDOS pela **INSTITUIÇÃO**, eletrônico ou outros, além de divulgar os termos do presente Convênio, bem como as informações referentes aos processos seletivos e demais atividades da **INSTITUIÇÃO**, tais como e não limitados a processos seletivos dos cursos de graduação, pós-graduação, oferecidas pela **INSTITUIÇÃO**.

4.3. A **CONVENIADA** não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, pelas obrigações financeiras de seus colaboradores nem dos dependentes diretos daqueles.

5. **DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

5.1. O presente **ACORDO** estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de: (i) inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, desde que não sanadas no prazo concedido na notificação nesse sentido; ou de (ii) falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial de uma das Partes.

5.2. O **ACORDO** poderá ser rescindido, ainda, por qualquer das Partes, a qualquer tempo e sem ônus às Partes, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à pretensa rescisão, observando-se, nesta hipótese, o disposto no item 2.2 da Cláusula Segunda.

6. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Atentas às disposições contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, as partes declaram possuir códigos próprios de conduta que contemplam as diretrizes e os princípios de comportamento ético a que se subordinam os seus administradores, servidores e colaboradores, e programas de compliance que estabelecem regras claras para a condução e supervisão das suas atividades, que definem critérios objetivos para avaliação da conformidade de suas condutas com os preceitos legais e com as demais normas a que se sujeitam, contando com estruturas e procedimentos voltados a coibir ou a impedir a prática de infrações à referida Lei e às demais com semelhante ou relacionado escopo e a identificar desvios de conduta de seus administradores, servidores e demais colaboradores a elas direta ou indiretamente vinculados.

6.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente **ACORDO**, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

6.3. Cada uma das partes, na qualidade de co-controladora dos dados pessoais, será responsável por manter atualizado o registro das atividades de tratamento de dados pessoais de sua responsabilidade, objeto deste convênio, inserindo a caracterização dos titulares dos Dados Pessoais, a categoria dos Dados Pessoais a serem Tratados, atividades de Tratamento de Dados a serem desenvolvidas, finalidades de tratamento dos dados pessoais, bases legais legitimadoras das atividades de tratamento de dados pessoais e demais informações constantes do artigo 9º da Lei Geral de Proteção de Dados.

6.4. As partes se auxiliarão mutuamente na eventualidade de pedidos de direitos dos titulares de dados pessoais, bem como deverão manter atualizados suas políticas de privacidade e proteção de dados e, especialmente, o plano de resposta a incidentes de segurança.

DocuSign Envelope ID: B60DE749-05F5-4B0C-89E3-CC85C4CBF53D

- 6.5. A execução do presente instrumento não implicará ônus financeiro de qualquer natureza para ambas as partes.
- 6.6. Este convênio só poderá ser alterado mediante termo aditivo devidamente assinado pelos representantes legais de ambas as partes.
- 6.7. No presente **ACORDO** não haverá aporte ou repasse financeiro entre as PARTES.
- 6.8. Esse **ACORDO** revoga e substitui de imediato qualquer outro instrumento anteriormente firmado pelas PARTES, ainda que de forma individual pela **INSTITUIÇÃO** com a **CONVENIADA**, com o mesmo objeto, qual seja concessão de desconto sobre o valor das mensalidades.

7. DO FORO

7.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas da interpretação deste contrato.

E, por estarem ajustadas, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 19 de setembro de 2022.

DocuSigned by:

Eduardo Perrenoud

CEB43052BB0A49A...

DocuSigned by:

M

493A49A1F7AC455...

ISCP – SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.

DocuSigned by:

Eduardo Perrenoud

CEB43052BB0A49A...

DocuSigned by:

M

493A49A1F7AC455...

ASPEC SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.

DocuSigned by:

Eduardo Perrenoud

CEB43052BB0A49A...

DocuSigned by:

M

493A49A1F7AC455...

IEDUC – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA S/A.

DocuSigned by:

Eduardo Perrenoud

CEB43052BB0A49A...

DocuSigned by:

M

493A49A1F7AC455...

FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

DocuSigned by:

Eduardo Perrenoud

CEB43052BB0A49A...

DocuSigned by:

M

493A49A1F7AC455...

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR S/A.

DocuSigned by:

Eduardo Perrenoud

CEB43052BB0A49A...

DocuSigned by:

M

493A49A1F7AC455...

AGES EDUCAÇÃO LTDA.

DocuSigned by:

Eduardo Perrenoud

CEB43052BB0A49A...

DocuSigned by:

M

493A49A1F7AC455...

AMC – SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.

DocuSigned by:

Eduardo Perrenoud

CEB43052BB0A49A...

DocuSigned by:

M

493A49A1F7AC455...

AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

DocuSigned by:

Eduardo Perrenoud

CEB43052BB0A49A...

DocuSigned by:

M

493A49A1F7AC455...

BRASIL EDUCAÇÃO S/A.

DocuSigned by:

Eduardo Perrenoud

CEB43052BB0A49A...

DocuSigned by:

M

493A49A1F7AC455...

CESG - CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI S/A.

DocuSign Envelope ID: B60DE749-05F5-4B0C-89E3-CC85C4CBF53D

FACEB EDUCAÇÃO LTDA.

DocuSigned by:



493A49A1F7AC455...

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VESPASIANO LTDA.

DocuSigned by:



CEB43052BB0A49A...

DocuSigned by:



493A49A1F7AC455...

CENTRO EDUCACIONAL DE FORMAÇÃO SUPERIOR – CEFOS LTDA.

DocuSigned by:



CEB43052BB0A49A...

DocuSigned by:



493A49A1F7AC455...

SOCIEDADE CATALANA DE EDUCAÇÃO LTDA.

DocuSigned by:



CEB43052BB0A49A...

DocuSigned by:



493A49A1F7AC455...

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LTDA.

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S/A.

DocuSigned by:



CEB43052BB0A49A...

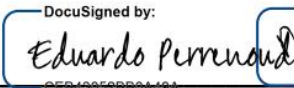
DocuSigned by:



493A49A1F7AC455...

FADERGS – FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.

DocuSigned by:



CEB43052BB0A49A...

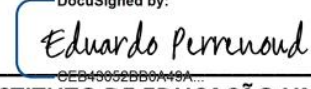
DocuSigned by:



493A49A1F7AC455...

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO RITTER DOS REIS LTDA.

DocuSigned by:



CEB43052BB0A49A...

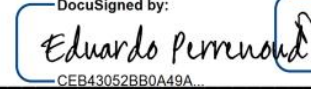
DocuSigned by:



493A49A1F7AC455...

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO UNICURITIBA LTDA.

DocuSigned by:



CEB43052BB0A49A...

DocuSigned by:



493A49A1F7AC455...

PGP EDUCAÇÃO S/A.

Testemunhas:

DocuSigned by:

CAROLINA STEPHANE MORAES DUARTE

C0AE491ECE474CC...

Nome:

CPF:

DocuSigned by:

ROBERTA LAGONEGRO XANDE

BF0414D09CFF409...

Nome:

CPF:

Protocolo nº 367.872 de 14/11/2023 às 11:39:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.452.446** em **14/11/2023** e averbado no registro nº 5424224/22 neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 126,56	R\$ 36,06	R\$ 24,64	R\$ 6,68	R\$ 8,64	R\$ 6,10	R\$ 2,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211,33

DocuSign Envelope ID: B60DE749-05F5-4B0C-89E3-CC85C4CBF53D

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ADEÇÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Pelo presente Termo de Adesão, a **CONVENIADA**, a seguir qualificada, vem solicitar adesão aos termos, condições e cláusulas do Acordo de Cooperação Mútua registrado sob microfilme nº _____ no _____º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital – SP (o “Acordo”), a partir do _____º semestre de 20____, declarando ter lido e concordado com o interior teor do Acordo, após ter recebido uma cópia do mesmo:

Razão Social:

Endereco:

CNPJ nº:

Fará(ão) parte do Acordo filial(ais) da CONVENIADA ?	
() NÃO	() SIM, conforme planilha anexa (Anexo I) contendo respectivo CNPJ e endereço da(s) filial(ais)

E, para que produza os efeitos regulares de direito pretendidos, os representantes legais da **CONVENIADA**, a seguir identificados, assinam o presente Termo de Solicitação de Adesão em 02 (duas) vias nesta data, ciente de que o início da vigência do Acordo fica condicionado à devolução por parte das **EMPRESAS** de uma via devidamente aprovada deste termo.

, de de .

Representante(s) Legal(is) da CONVENIADA:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

RG:

	Aprovação
	ISCP – SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA. IEDUC – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA S/A. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR S/A. AMC – SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA. BRASIL EDUCAÇÃO S/A.

DocuSign Envelope ID: B60DE749-05F5-4B0C-89E3-CC85C4CBF53D

FACEB EDUCAÇÃO LTDA.
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VESPASIANO LTDA.
CENTRO EDUCACIONAL DE FORMAÇÃO SUPERIOR – CEFOS LTDA.
SOCIEDADE CATALANA DE EDUCAÇÃO LTDA.
INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LTDA.
APEC – SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
SOCEC – SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
ASPEC SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.
AGES EDUCAÇÃO LTDA.
AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
CESG - CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI S/A.
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S/A.
FADERGS – FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO RITTER DOS REIS LTDA.
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO UNICURITIBA LTDA.
PGP EDUCAÇÃO S/A.

Data: ____/____/____

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ADEÇÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Razão Social:	
CNPJ da Matriz:	
CNPJ da(s) filial(ais)	Endereço da(s) filial(ais)

, de de .

Representante(s) Legal(is) da CONVENIADA:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Aprovação

ISCP – SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.
IEDUC – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA S/A.
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR S/A.
AMC – SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.
BRASIL EDUCAÇÃO S/A.
FACEB EDUCAÇÃO LTDA.
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VESPASIANO LTDA.
CENTRO EDUCACIONAL DE FORMAÇÃO SUPERIOR – CEFOS LTDA.
SOCIEDADE CATALANA DE EDUCAÇÃO LTDA.

Protocolo nº 367.872 de 14/11/2023 às 11:39:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.452.446** em **14/11/2023** e averbado no registro nº 5424224/22 neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 126,56	R\$ 36,06	R\$ 24,64	R\$ 6,68	R\$ 8,64	R\$ 6,10	R\$ 2,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211,33

DocuSign Envelope ID: B60DE749-05F5-4B0C-89E3-CC85C4CBF53D

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LTDA.
APEC – SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
SOCEC – SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
ASPEC SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.
AGES EDUCAÇÃO LTDA.
AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
CESG - CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI S/A.
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S/A.
FADERGS – FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO RITTER DOS REIS LTDA.
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO UNICURITIBA LTDA.
PGP EDUCAÇÃO S/A.

Data: _____/_____/_____